



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 993/89

DATA: 20.06.89.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir parte do imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da SRA. DIVALZIRA DE FÁTIMA SANTOS, parte do imóvel rural nº 1 - Retiro do Pinhal, matrícula nº R-7-804, com área de 24.284,93m², pelo valor máximo de até NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) à vista.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

0503 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital

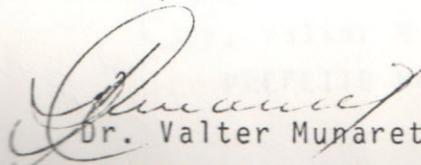
4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....NCZ\$ 6.000,00

T O T A LNCZ\$ 6.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de junho de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL